PARECER Nº 243/2024 – COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS URBANOS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Projeto de Lei Ordinária nº CM 048/2024

1. Relatório

Trata-se de projeto de lei, de autoria do Exmo. Vereador Ney Burguer, que "autoriza o Poder Executivo Municipal a instituir o Programa de Apoio e Incentivo à Cultura no Município de Divinópolis".

Em resumo, o projeto propõe conceder autorização ao Poder Executivo Municipal para a criação de programa de apoio e incentivo à cultura no município, como medida de apoio à promoção da cultura no município e viabilização de sua participação em eventos e competições culturais estaduais, nacionais e internacionais.

Em sua justificativa o proponente sustenta que "o presente projeto de Lei ora apresentado, visa apoiar e fomentar a cultura de nossa cidade em todos os seus segmentos. Nossa cidade é conhecida nacionalmente na área cultural, seja através dos grupos de dança, grupos musicais, e principalmente dos artistas talentosos que sempre levam o nome de Divinópolis não só pelo Brasil, mas pelo mundo todo. Esses grupos e artistas recebem vários convites para participarem de eventos e competições culturais a nível nacional e até internacional, mas infelizmente na maioria das vezes não conseguem participar levando o nome de nossa cidade, devido a dificuldade em conseguir patrocínio para custear as despesas. Com a criação desse programa, os artistas terão a oportunidade de participar desses eventos, custeados pela prefeitura".

A Comissão de Justiça, Legislação e Redação da Câmara Municipal manifestou-se pela constitucionalidade, legalidade e juridicidade do projeto.

Em face do exposto, passa-se à análise da matéria sujeita à apreciação pela Comissão de Administração Pública, Infraestrutura, Serviços Urbanos e Desenvolvimento Econômico da Câmara Municipal de Divinópolis, nos termos do art. 90, inciso III, c/c art. 125, ambos do

Documento assinado digitalmente - Q9W-NGQ-2XE-4JD
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

Regimento Interno (Resolução nº 392 de 23 de dezembro de 2008).

2. Fundamentos

A matéria versada no projeto em análise encontra-se adequada às competências outorgadas regimentalmente à Comissão de Administração Pública, Infraestrutura, Serviços Urbanos e Desenvolvimento Econômico, especificamente observado o disposto no art. 90, III, alíneas “b” e “g”, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Divinópolis.

As razões encetadas no projeto de lei apresentado demonstram satisfação ao interesse público e mostram-se suficientes para que se recomende sua aprovação.

3. Conclusão

Em face do exposto, é o parecer pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei Ordinária nº CM 048/2024.

Divinópolis, 06 de maio de 2024.

José Wilson Piriquito	**José Braz Dias**	**Hilton de Aguiar**
Vereador Presidente da Comissão de Administração Pública, Infraestrutura, Serviços Urbanos e Desenvolvimento Econômico da Câmara Municipal de Divinópolis	Vereador Secretário da Comissão de Administração Pública, Infraestrutura, Serviços Urbanos e Desenvolvimento Econômico da Câmara Municipal de Divinópolis	Vereador Membro e Relator da Comissão de Administração Pública, Infraestrutura, Serviços Urbanos e Desenvolvimento Econômico da Câmara Municipal de Divinópolis

PLCM 048/2024

Documento assinado digitalmente - Q9W-NGQ-2XE-4JD
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

B | NoPaper

Data de criação do documento: 07/05/2024 às 12:21:49

Assinantes

✓ HILTON DE AGUIAR

Assinou em 07/05/2024 às 12:49:53 com o certificado avançado da Betha Sistemas e possui a identidade verificada com o CPF ***.810.586-**

Eu, HILTON DE AGUIAR, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ JOSE BRAZ DIAS

Assinou em 07/05/2024 às 12:53:20 com o certificado avançado da Betha Sistemas e possui a identidade verificada com o CPF ***.635.586-**

Eu, JOSE BRAZ DIAS, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ JOSE WILSON DA SILVA

Assinou em 07/05/2024 às 13:31:35 com o certificado avançado da Betha Sistemas e possui a identidade verificada com o CPF ***.666.566-**

Eu, JOSE WILSON DA SILVA, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

Q9W NGQ 2XE 4JD